



**LEI Nº 3.441, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Atualiza a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 2019.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada, nos termos da legislação vigente, a Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2019, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme segue:

<b>VALOR DE TERRENO EDIFICADO</b>	<b>OU NÃO POR METRO QUADRADO</b>
<b>ZONAS</b>	<b>VALOR</b>
ZONA 01	R\$. 84,85
ZONA 02	R\$. 63,83
ZONA 03	R\$. 46,30
ZONA 04	R\$. 31,97
ZONA 05	R\$. 21,53
ZONA 06	R\$. 13,45
ZONA 07	R\$. 8,60
ZONA 08	R\$. 6,91
ZONA 09	R\$. 5,65
ZONA 10	R\$. 5,74
ZONA 11	R\$. 6,41
ZONA 12	R\$. 7,10

<b>VALOR DE CONSTRUÇÃO POR</b>	<b>METRO QUADRADO</b>
<b>PADRAO</b>	<b>VALOR</b>
1 - RÚSTICO	R\$. 36,63
2 - POPULAR	R\$. 96,61
3 - MÉDIO	R\$.192,53
4 - FINO	R\$.295,27



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 2º** - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de dezembro de 2.018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de dezembro de 2.018.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**